



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

TERMO 9/2021 - DTI/REI/IFPI

TERESINA, 20 de dezembro de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÕES DE TI

Processo Administrativo nº 23172.002166/2021-27

CIDADE/MÊS/ANO: Teresina, 17 de Dezembro de 2021.

NOME DO PROJETO / SOLUÇÃO: Serviços de colaboração e produtividade - solução denominada Google Workspace for Education Plus - GWfe.

UNIDADES RESPONSÁVEIS/REQUISITANTES: DTI/IFPI

TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24, inciso XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.
(Incluído pela Lei no 9.648, de 1998).

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
17/12/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Paulo Alex
20/12/2021	1.1	Revisão	Benedito Oliveira

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste contrato consiste na contratação de prestação de serviços, por Dispensa de Licitação, de solução de nuvem integrada de colaboração e produtividade de e-mail, consistente na entrega, pela contratada, da solução denominada Google Workspace for Education Plus (GWfe), a qual inclui ainda, serviços de treinamento, o que se fará da forma como previsto em contrato e neste Termo de Referência que o acompanha, com garantia, na modalidade de subscrição (assinatura) para uso nas áreas técnica, administrativa e acadêmica do Instituto Federal do Piauí (IFPI), conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. O objeto a ser contratado está entre as atividades contempladas no contrato de gestão firmado entre a RNP e a União, conforme documentos SEI no 2950786, 2950791 e 2950798, além disso, o Contrato de Gestão que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), com a participação do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério das Comunicações (MCOM), e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) - SEI no 2951116 - tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o fomento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de atividades de relevância pública, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e inovação na área de tecnologia da informação e comunicação, através de ciberinfraestrutura avançada, em conformidade com os Anexos I a VI do mesmo documento SEI no 2951116.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Solução integrada de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência e pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace for Education Plus (GWfe), incluindo treinamento.

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Código CATMAT/ CATSER	ITEM	Métrica ou Unidade	Quantidade de Alunos/Licenças	DESCRIÇÃO	VALOR P/ ALUNO	Valor Total
-----	-----------------------------	------	--------------------------	----------------------------------	-----------	-------------------	-------------

1	026.077	Serviço de Nuvem na modalidade SaaS de uso de suíte de plataforma de colaboração, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência, pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace for Education Plus (GWfe) e serviços de treinamentos.	Unidade	17.500	a) Solução de e-mail, grupos e contatos, Gmail; b) Armazenamento de arquivos: Google Drive; c) Armazenamento de Imagens e vídeos: Google Photos; d) Videoconferência: Meet; e) Ferramenta para gestão de conteúdos educacionais: Google Sala de Aula; f) Ferramenta de verificação de autenticidade e originalidade de textos; g) Edição de textos, planilhas; e h) Apresentações: Google Docs, Slides, Planilhas, Desenvolvimento de Páginas, Aplicações Google Apps. i) 20h de treinamento de uso e gestão do produto; j) 20h de treinamento pedagógico; k) Guia de uso seguro e privacidade da solução GWfe; l) Apoio à Integração com a federação café	R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos)	R\$ 255.500,00
---	---------	--	---------	--------	--	--	----------------

2.2. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo técnico Preliminar, abrange a contratação de empresa especializada para fornecimento de softwares como Serviço SaaS Google Workspace for Education Plus (GWfe), nas modalidades de subscrição (assinatura) e licenciamento temporário por 12 meses, renovável até 36 meses, para uso nas áreas técnica, administrativa e acadêmica do IFPI.

2.3. A solução deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa no Nº 31, DE 23 DE MARÇO DE 2021, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas revisões, bem como à legislação que rege os processos de contratação no setor público (Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, suas alterações e regulamentações).

2.4. Os serviços constantes do objeto, por suas características, classificam-se como comuns,

pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, mediante dispensa de licitação.

2.5. Os quantitativos e respectivo código dos itens são os discriminados na tabela 2.1 acima.

2.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

2.7. O prazo de vigência do(s) contrato(s) é de 12 meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei de Licitações.

2.8. O objeto da contratação configura-se como única solução de TIC.

2.9. Considera-se que os serviços são de natureza continuada, em função da sua essencialidade e habitualidade, ou seja, uma eventual paralisação desses serviços pode implicar em prejuízos às atividades de apoio técnico ao IFPI.

2.10. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.11. Terminologia e Definições Relevantes:

2.11.1. Para melhor entendimento e efeitos deste Termo de Referência, valem as seguintes terminologias e definições:

- a. O conjunto de obrigações decorrentes deste Termo de Referência será referenciado como "Contrato".
- b. O Instituto Federal do Piauí será referenciada como "CONTRATANTE".
- c. A RNP será referenciada como "CONTRATADA".
- d. A Diretoria de Tecnologia da Informação será referenciada como "DTI".
- e. O Plano de Desenvolvimento Institucional será referenciado como "PDI".
- f. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação será referenciado como "PDTIC".

2.12. Quanto à sustentabilidade.

2.12.1. No que couber, nos itens relacionados em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. Não se aplica este quesito, pois está sendo contratado serviços de nuvem na modalidade SAAS - Google Workspace - Usuários.

3 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

Considerando as graves consequências que a pandemia por COVID-19 trouxe aos setores públicos e privados de todo o mundo, no setor da educação pública brasileira, uma das consequências que requerem das instituições de ensino medidas emergenciais é a necessidade de implementar ou expandir métodos e soluções que permitam a continuidade

da prestação educacional, seja do próprio ensino ou das atividades institucionais que o sustentam, de forma remota, com rapidez, precisão, segurança, e sob métodos colaborativos e capazes de auxiliar na manutenção da produtividade de professores, alunos e servidores, em seus respectivos papéis e responsabilidades.

Por certo que a grande maioria das instituições de ensino públicas brasileiras, e também o IFPI, já contavam com soluções tecnológicas que auxiliavam na gestão e suportavam algumas das iniciativas de ensino remoto.

Ocorre que, como dito, a demanda e contingência geradas pelas consequências advindas da pandemia, as quais deverão, muito provavelmente, permanecer após seu fim, já que a utilização maciça de recursos tecnológicos na educação parece ser definitiva e emergente, trouxeram à tona a necessidade de as instituições providenciarem de forma extremamente rápida a contratação dessas soluções de tecnologia, inclusive sob pena de não terem meios de continuar a prestação dos serviços educacionais ao alunado.

O presente Termo de Referência tem assim por objetivo propor as diretrizes, conforme exigido na legislação de regência, para a contratação de serviços de ferramenta tecnológica de colaboração e produtividade, a fim de auxiliar na continuidade e consecução das atividades do IFPI.

Para além das questões originadas pela pandemia, a formação e o acompanhamento técnico-pedagógico dos profissionais do IFPI exige o fomento, suporte e a modernização dos atuais processos de ensino, colaboração, gestão, administração, aprendizagem, comunicação, produção e mediação de conteúdos didáticos. A sociedade hoje exige um novo modelo para as escolas mais engajadas com os processos de inovação na educação, que buscam mudanças que atualizem seus ambientes (físicos e virtuais) e a forma com que interagem com a formação de seus estudantes.

Os usos das tecnologias digitais por instituições de todo o país buscam também trazer soluções às demandas que envolvem a atualização do ambiente educacional, modernização e inovação de estratégias pedagógicas e as formas de motivar alunos e professores a aprenderem juntos de forma inovadora, instigante e colaborativa.

Nesse sentido, tendo por parâmetro as premissas técnicas, dentre os cenários levados em consideração, e os aspectos relacionados à padronização, à continuidade do uso, à economicidade e à inovação através da adoção de funcionalidades adequadas ao ambiente único do IFPI, sem deixar de repisar as variáveis trazidas pela pandemia, entendeu-se pela vantajosidade de se contratar a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, via dispensa de licitação, neste caso em específico sustentada art. 24, inciso XXIV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

A RNP, para além das atividades que presta no âmbito do contrato de gestão que mantém com o MCTI, é legitimada a prestar serviços e a firmar parcerias para atendimento das necessidades das comunidades de ensino, pesquisa e inovação brasileiras, com o objetivo de ampliar o seu alcance de atuação, na perspectiva do interesse público de que se reveste primordialmente o desempenho de suas atividades e funções.

Para tanto, na seara dos serviços que é apta a prestar, a RNP os desenvolve ou disponibiliza, a partir da minuciosa análise dos seguintes critérios mínimos: o forte alinhamento dos serviços desenvolvidos aos objetivos estratégicos da RNP, que por sua vez são convergentes à sua temática de atuação legal como OS;

a relevância estratégica do serviço para a comunidade, a gestão dos serviços orientada ao desempenho; e o impacto positivo direto nas comunidades de ensino, pesquisa e inovação do país.

Assim sendo, a RNP pode prestar serviços, e quando o faz não deixa de observar suas competências e limitações como Organização Social. O mencionado art. 24, XXIV, da Lei de Licitações foi acrescido pela Lei nº 9.637 de 1998, que tratou das Organizações Sociais, tendo sido muito discutido pelos estudiosos. Sobre esse autorizativo legal de dispensa, o STF, em Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1923, assim decidiu:

(...)

O Tribunal, por maioria, conferiu interpretação conforme à Constituição à Lei nº 9.637/98 e ao art. 24, XXIV da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.648/98, para que:

(...)

(iii) as hipóteses de dispensa de licitação para contratações (Lei nº 8.666/93, art. 24, XXIV) e outorga de permissão de uso de bem público (Lei nº 9.637/98, art. 12, § 3º) sejam conduzidas de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal;

(iv) os contratos a serem celebrados pela Organização Social com terceiros, com recursos públicos, sejam conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal, e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade;

(...)

No caso específico da presente contratação, a partir do estudo e cotejo, pelo IFPI, da necessidade de contratação evidenciada e das possibilidades técnicas para seu atendimento, o que se fez considerando o alinhamento estratégico institucional, mas também o presente momento em que se enfrenta, também na educação, as consequências de uma pandemia, chegou-se à possibilidade de contratação da RNP, que em benefício da comunidade de educação está ofertando o serviço integrado denominado solução Google Workspace for Education.

A opção pela solução Google Cloud Workspace for Education Plus revela-se adequada por já ter uma grande base de usuários nas universidades e Instituições de ensino, por possuir armazenamento ilimitado de arquivos com drive corporativo (facilitando a colaboração), pelos aspectos relacionados à segurança e funcionalidades de gravação de sua plataforma de videoconferência, pelo armazenamento ilimitado de imagens, pelo espaço ilimitado no serviço de correio eletrônico e por proporcionar uma nova forma de trabalho de acordo com diversos relatórios da consultoria de negócios especializada em tecnologia Gartner (<https://www.gartner.com/en/documents/3881863>).

Nota-se, ainda, que o uso das tecnologias digitais, smartphones, tablets, chromebooks e notebooks podem ser facilitadores no processo de aprendizado, além de acompanharem o dia-a-dia das pessoas, os quais são totalmente compatíveis com plataforma Google workspace for Education.

A contratação, portanto, é essencial para o apoio à gestão acadêmica acerca do planejamento e estruturação dos horários de aula e para garantir o desempenho das atividades diárias, principalmente considerando os efeitos do isolamento social decorrentes da pandemia relacionadas ao COVID-19.

Considerando a exitosa experiência com esta ferramenta tecnológica, não resta dúvida que seu uso diário auxiliará professores, estudantes e demais servidores públicos a ampliarem suas capacidades, aumentando a produtividade, suas proficiências nas diversas áreas do conhecimento para que sejam capazes de desenvolver seu trabalho cotidiano.

Em relação às funcionalidades específicas de videoconferência, atividade extremamente demandada no momento, tem-se a previsão de contar com as seguintes:

- Gravação das videoconferências;
- Livestream para dentro do domínio;
- Videoconferências com até 250 participantes.

Tal como relatado acima, vários fatores foram analisados e considerados decisivos para escolha da melhor opção, qual seja a contratação da RNP para o fornecimento do serviço de solução de nuvem integrada de colaboração e produtividade de e-mail, por meio do provimento, pela contratada, da solução denominada Google Workspace for Education Plus, entre eles:

- Solução já em uso no IFPI, contando com funcionários responsáveis pela operação das ferramentas já estão treinados no uso de suas rotinas e funções;
- Atendimento de uma demanda premente por meio de uma organização com a qual o IFPI já tem longa e exitosa relação, sobretudo porque a RNP trabalha em prol da Educação e Pesquisa brasileiras;
- A solução já implantada tem apresentado excelente desempenho, atendendo às necessidades do IFPI e de seu corpo diretivo;
- Não seria razoável submeter o IFPI aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de uma nova solução;
- Evitar os problemas decorrentes de uma eventual necessidade de migração de dados, inclusive que isso gere a parada completa e impossibilidade do acesso aos dados em meio ao cenário de pandemia;
- Eliminar os custos de implantação de uma nova solução, garantindo o princípio da economicidade;
- Reduzir expressivamente os custos de suporte e treinamento;
- Garantir a atualização tecnológica trazendo inovação e modernização para o desempenho das atividades diárias;
- Redução de custos pela padronização da solução.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE01	Entregar e manter soluções de Tecnologia da Informação alinhadas à estratégia do IFPI.
OE02	Aprimorar o atendimento aos usuários do IFPI
OE09	Prospectar e internalizar tecnologias que agreguem valor
OE10	Adequar infraestrutura para desenvolvimento das ações do IFPI

ALINHAMENTO AO PDTIC

ID	Meta do PDTIC associada
M07	Aprimorar o gerenciamento dos serviços de TI
M10	Ampliar o uso de TI nas atividades acadêmicas
M12	Melhorar a infraestrutura para fornecimento de serviços de TI
M14	Padronizar as soluções de TI utilizadas

3.3 Estimativa da demanda

A presente solicitação encontra-se devidamente instruída, por orçamentos levantados pela DTI e as estimativas aritméticas, que perfazem, para este objeto, uma estimativa global de R\$ 255.500,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Considerando o ambiente da contratante e a demanda que deverá atender por meio da presente contratação, tem-se pela necessidade de contratação do serviço da RNP para o provimento de 17.500 licenças do Google Workspace for Education Plus, na modalidade de Software como Serviço (SaaS), como no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE DE ALUNOS	VALORES UNITÁRIOS
Serviço de Nuvem na modalidade SaaS de uso de suíte de plataforma de colaboração, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência, pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace for Education Plus (GWfe) e serviços de treinamentos.	17.500	R\$ 14,60 (Quatorze Reais e sessenta centavos) Por aluno / Por ano
VALOR GLOBAL:		R\$ 255.500,00

3.4 Parcelamento da solução de TIC

Considerando que a contratação se dará por dispensa de licitação, verifica-se ser técnica e economicamente inviável o seu parcelamento. A divisão do objeto poderia comprometer o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste Termo de Referência.

A decisão de não realizar o parcelamento passa necessariamente pela análise dos prejuízos que podem advir da pulverização excessiva da execução de um determinado objeto por diversas contratadas, seja sob o ponto de vista da gestão, seja sob o ponto de vista da perda de economia de escala, conforme ditam o art. 23 da lei 8.866/93 e a súmula nº 247 do TCU.

3.5 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Os resultados e benefícios esperados com o serviço são:

- Interação, produção e compartilhamento de conteúdo na nuvem do Google Educacional.

- Utilização de ferramentas on-line.
- Utilização de salas de aula virtuais (Google Sala de Aula - Classroom).
- Utilização de relatórios detalhados, via console na nuvem Google For Education, das atividades dentro do domínio do IFPI.
- Transformação digital de serviços educacionais do IFPI, contribuindo ativamente para o alcance dos seus objetivos estratégicos.
- Maior interação, produção e compartilhamento com o uso das ferramentas do Google Workspace for Education.
- Disponibilidade dos serviços e conteúdos
- Domínio e aplicação dos Apps do Google Workspace Google for Education.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. O serviço, objeto deste Projeto Básico, tem como características técnicas as seguintes:

- Serviço de Nuvem na modalidade de Software como serviço de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma (Google Workspace for Education - Edição Plus):
- Solução de e-mail, grupos e contatos, Gmail;
- Armazenamento de arquivos: Google Drive;
- Armazenamento de Imagens e vídeos: Google Photos;
- Videoconferência: Meet;
- Ferramenta para gestão de conteúdos educacionais: Google Sala de Aula;
- Ferramenta de verificação de autenticidade e originalidade de textos;
- Edição de textos, planilhas; e apresentações: Google Docs, Slides, Planilhas, Desenvolvimento de Páginas, Aplicações Google Apps.

4.1.2. A CONTRATADA atuará como representante de um provedor de software como serviços, em conformidade com as características básicas e definições dispostas neste termo de referencia, disponibilizando-os à CONTRATANTE conforme as definições de execução contratuais.

4.1.3. A CONTRATANTE disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados do Sistema Operacional e de navegadores WEB, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet.

4.1.4. Caso seja necessária a instalação de equipamentos e softwares adicionais para prestação dos serviços, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela CONTRATANTE, inclusive a instalação e atualização de programas clientes nos dispositivos utilizados (microcomputadores, notebooks, tablets e smartphones).

4.1.5. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações da CONTRATANTE por ela gerenciadas e armazenadas, nos limites do serviço prestado.

4.1.6. A solução deverá seguir o modelo de uso do serviço baseado em computação em nuvem (Cloud Computing) bem como os de demais requisitos estipulados no presente documento.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. A CONTRATADA fornecerá de forma on-line as seguintes capacitações:

4.2.2. 20 horas de Treinamento na Plataforma para Gestão do Serviço – GWfe Administração, sendo:

- 10 usuários definidos pela CONTRATANTE
- 04 horas: Primeiros passos para configuração das contas e domínios e administração do console;
- 04 horas: Aprovisionamento e gerenciamento de usuários;
- 04 horas: Gerenciamento dos serviços;
- 04 horas: Configurações de Segurança;
- 04 horas: Gerenciamento de domínio e alias.
- 4.2.3. 20 Horas de Treinamento Pedagógico para utilização das ferramentas e recursos do GWfe, sendo:
 - 10 usuários definidos pela CONTRATANTE
 - 08 horas: Encontros Práticos online síncrono, para introdução ao uso das ferramentas e aplicação dos recursos;
 - 02 horas: Online em sala de aula para dúvidas;
 - 10 horas: Atividades pelo Google Classroom.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; e legislação correlata às licitações.

4.3.2. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.3.3. Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

4.3.4. Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3.5. Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.

4.3.6. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3.7. Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.3.8. Instrução Normativa nº 01 do ME, de 01 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta,

autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

4.3.9. A CONTRATADA deverá cumprir os requisitos legais estabelecidos em contrato, bem como os requisitos técnicos descritos neste Projeto Básico.

4.3.10. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições e os critérios técnicos de habilitação, conforme disposição legal.

4.3.11. Atender as normas e as leis brasileiras, entre outras: a Lei 8.666/93, que versa sobre licitações e contratos da Administração Pública; Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras na Administração Pública e dá outras providências; Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados pessoais, entre outras a serem observadas pela CONTRATADA.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Os serviços de manutenção, são indispensáveis para a garantia do bom funcionamento da suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência e pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace for Education - Edição Plus, garantindo à Instituição a disponibilidade necessária do serviço, visto que este é um dos principais meios utilizados para a comunicação à comunidade universitária.

4.4.2. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de atendimento de primeiro nível dos serviços prestados, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados, por meio dos seguintes canais: atendimento@rnp.br, 08007220216, (61)3243-4330 , o tempo de resposta e de solução de problemas será detalhada no tópico "Níveis Mínimos de Serviços Exigidos".

4.4.3. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 10 horas. Para o cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço. Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade do CONTRATANTE.

4.4.4. A CONTRATANTE deverá ter acesso a todos os recursos técnicos descritos neste Projeto Básico durante todo o seu tempo de vigência.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Os requisitos e prazos estabelecidos para a prestação dos serviços são aqueles definidos neste documento, tendo em vista as características de cada chamado/solução.

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas na nuvem, exclusivamente relativas aos serviços contratados.

4.6.2. Solução deverá dispor de medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações;

4.6.3. A solução deverá dispor de recursos que garantam a segurança da informação dos dados da CONTRATANTE.

4.6.4. A CONTRATADA deve utilizar soluções de virtualização que sejam padrões ou referências de mercado;

4.6.5. A CONTRATADA deverá garantir atualização de versão de software;

4.6.6. A CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato;

4.6.7. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações do CONTRATANTE em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto;

4.6.8. Toda informação, incluindo dentre outras, informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas a CONTRATADA, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da CONTRATANTE.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão — SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4.7.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos — PNRS.

4.7.3. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Não se aplica a esta contratação.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não se aplica, uma vez que nenhum software foi desenvolvido ou disponibilizado para este processo específico. A contratação se refere exclusivamente à atualização da licença já utilizada no IFPI.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Não se aplica a esse processo, uma vez que não será necessária a implantação de nenhum software ou sistema.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica dos serviços durante toda a vigência do contrato, incluindo possíveis renovações contratuais.

4.11.2. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 56, da Lei 8.666/93, tendo em vista as características do objeto a ser contratado, utilizando-se da faculdade prevista no citado dispositivo legal.

4.11.3. Os requisitos de manutenção encontram-se descritos no item 4.4 deste Projeto Básico.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não se aplica, uma vez que nenhum software foi desenvolvido ou disponibilizado

para este processo específico. A contratação se refere exclusivamente à atualização da licença já utilizada no IFPI.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não se aplica, uma vez que nenhum software foi desenvolvido ou disponibilizado para este processo específico. A contratação se refere exclusivamente à atualização da licença já utilizada no IFPI.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA segundo metodologias próprias ou padrões de mercado, seguindo todas as recomendações e exigências das Normas Técnicas, de forma a garantir a qualidade dos mesmos em compatibilidade com as rotinas estabelecidas e descritas neste Projeto Básico.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

4.15.1. Os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade são os mesmos descritos no item 4.6 (Requisitos de Segurança e Privacidade) no que couber.

4.15.2. No que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” deverá ser observado (vide IN SGD/ME nº 31/2021).

4.15.3. Algumas categorias de requisitos de segurança da informação e privacidade são: implementação e manutenção de controles criptográficos para armazenamento, tráfego e tratamento da informação; implementação de controles de acesso; implementação de controles necessários para o registro de eventos e incidentes de segurança da informação e privacidade; implementação e manutenção de controles específicos para registro de eventos e rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação e privacidade; implementação de medidas de salvaguarda para os logs; procedimentos e controles adequados para compartilhamento, uso e proteção da informação e os casos de compartilhamento de informações com terceiros; execução periódica de análise de vulnerabilidades na Solução de TIC; implementação de mecanismos de segurança da informação e privacidade relativos à Internet das Coisas (IoT), diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro, etc.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. Não se aplica, visto que as informações necessárias ao correto dimensionamento da proposta e execução dos serviços encontram-se definidas neste Projeto Básico, sendo suficientes para atendimento da demanda a ser licitada.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

Indicação das responsabilidades da CONTRATANTE. O rol mínimo abaixo pode ser acrescido com obrigações pertinentes ao objeto da contratação.

- a. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

- d. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- h. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- i. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- j. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- k. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- l. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- m. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- n. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- o. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- p. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento dos serviços objeto da contratação, permitindo, quando necessário, o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do IFPI, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- q. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto da contratação, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- r. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- s. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, observando o disposto no art. 17, da

Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril 2019, da Secretaria de Governo Digital (Ministério da Economia);

- t. Solicitar por escrito, durante o período de recebimento, a troca ou correção das licenças de uso que apresentarem erros ou não estiverem de acordo com a proposta comercial e especificações técnicas do Termo de Referência;
- u. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, observando se o disposto na IN 31/2021;
- v. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos advindos da utilização das informações disponibilizadas por meio da solução causados pela CONTRATANTE a terceiros;
- w. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- x. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- y. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- z. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- aa. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- ab. Outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

Indicação das responsabilidades da CONTRATADA. O rol mínimo abaixo pode ser acrescido com obrigações pertinentes ao objeto da contratação.

- a. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE convocará imediatamente a CONTRATADA para uma reunião inicial, visando, entre outros, alinhar a forma de comunicação entre as partes; definir as providências para o início da prestação dos serviços, inserindo a CONTRATADA no ambiente onde os mesmos deverão ser prestados; apresentar a equipe técnica que atuará na execução dos serviços; entre outros assuntos pertinentes e relacionados ao objeto deste Projeto Básico.

6.1.2. Regime de Execução desta contratação se dará por empreitada por preço global.

6.1.3. A efetiva entrega do serviço de que trata este Projeto Básico, compreende a execução, pela CONTRATADA, das seguintes ações:

6.1.3.1. Viabilizar, suportar e auxiliar o uso dos serviços;

6.1.3.2. Intermediar os serviços, com agregação de valor, a fim de atender o objeto, inclusive no tocante ao uso, gerenciamento, monitoramento, interoperabilidade, portabilidade, continuidade dos serviços e suporte a gestão de custos dos recursos.

6.1.3.3. Disponibilização de software como serviço, no domínio da CONTRATANTE, provido por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pelo fabricante da solução, ficando o IFPI responsável pelo provimento de toda a infraestrutura necessária para a recepção dos serviços, incluídos o meios de acesso dos seus usuários à Internet.

6.1.4. A execução dos serviços será efetuada em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

6.1.5. Os serviços serão aceitos pela CONTRATANTE se verificado o cumprimento das características técnicas apresentadas e das condições de execução definidas no Projeto Básico.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. Como o objeto a ser contratado são Licenças do suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência e pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace for Education - Edição Plus. não há de se falar em “quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle”, sendo suficiente e necessário a realização dos serviços e sua garantia nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Os mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE adotarão ofícios, e-mails institucionais e, contato telefônico

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Será rejeitado, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Só haverá o Recebimento Definitivo, após a análise da qualidade dos serviços, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em Lei, neste Projeto Básico e no Contrato. Quando for caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.1.2. A disponibilização dos serviços ocorrerá em até 15 dias após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

7.1.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico / administrativo ou pela equipe de fiscalização após a confirmação do recebimento das chaves de licenças.

7.1.4. O Recebimento definitivo: compreenderá o ateste da nota fiscal pelo requisitante e poderá ser realizado em data posterior, após a conferência qualitativa das especificações e requisitos solicitados, com base nas exigências especificadas no Termo de Referência. O prazo máximo para o recebimento definitivo será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório, independentemente de aceite formal pelo requisitante.

7.1.5. Quando constatada alguma inconformidade com a solução durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, o IFPI notificará a CONTRATADA por e-mail ou chamado técnico, que deverá substituir o bem ou serviço em inconformidade num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação. Extensões de prazo não são aplicáveis nesta hipótese.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Após aplicação das Licenças de atualização de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência e pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace for Education - Edição Plus nas licenças suíte de plataforma de

colaboração em nuvem, associada aos serviços de colaboração e produtividade de email, ferramenta de videoconferência e pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace for Education - Edição Fundamentals, será validado na ferramenta Admin Console de todos os serviços disponibilizados na Edição Plus estão disponíveis para as 17.500 contas.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Os níveis mínimos de serviço estão descritos na tabela abaixo.

Atendimento	Métrica	Referência
Google Workspace for Education - Edição Plus	Disponibilidade/mês 99,9%	
Abertura de Chamados	Horário de atendimento	24/7

Atendimento a incidentes Horário de 8x5

Tempo da primeira resposta	Horas	1
Tempo de solução	Horas comerciais	24

7.3.2. Sobre proteção de dados pessoais, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” possui um anexo próprio em que são relacionadas as possíveis infrações que devem ser tratadas em caso de descumprimento de cláusulas contratuais sobre o tema.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação não está incluso no PMC-TIC. A fabricante do SAAS utilizado pelo IFPI é a Google.

A estimativa de preços total para a presente contratação é de R\$ 255.500,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para fornecimento por 12 MESES. Consta da Proposta da Empresa RNP a manutenção do valor por 36 meses, em caso de renovação do contrato com o IFPI.

8.1. Os valores foram obtidos por meio das Propostas Comerciais:

8.1.1. Proposta Comercial contida no processo, enviada pela Empresa REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP - CNPJ 03508097000136.

8.1.2. Destas propostas, temos o comparativo:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	PROPOSTA RNP	17.500	UNIDADE	R\$ 14,60	R\$255.500,00

8.1.3. Consulta em Pregões de outras UASGS - doc SEI 2941478, 2941565 e 2941569.

8.1.4. Destas consultas, temos o comparativo:

CONSULTA AO PAINEL DE PREÇOS - SOFTWARE COMO NUVEM SAAS - DISPENSAS					
UASG	OBJETO	MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO	VALOR DO CONTRATO	FORNECEDOR	DOC SEI
158157 - IFCT - RJ	CATMAT 27502 - Prestação de serviços de solução de nuvem integrada de colaboração e produtividade de e mail, por meio do provimento, pela contratada, da solução denominada Google Gsuite Enterprise for Education (full domain) para educadores	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 115.997,90	REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP CNPJ/CPF: 03508097000136	2941435
158137 - IFCT SUL DE MG	CATMAT 27502 - Contratação da RNP para a prestação de serviços de solução de nuvem integrada de colaboração e produtividade de e mail, por meio do provimento, pela contratada, da solução denominada Google Gsuite	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 118.238,40	REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP CNPJ/CPF: 03508097000136	2941459

153164 - UFSM	CATMAT 27502 - Contrato de Prestação de Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 260.820,00 (900 X R\$ 289,90)	REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP CNPJ/CPF: 03508097000136	2941463
150182 - UFF	CATMAT 27502 - Contratação de Licenças de Gsuit com suporte técnico,	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 13.800,00 (50 X R\$276,00)	: SANTODIGITAL DISTRIBUICAO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 16895942000115	2941466

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A presente contratação terá uma despesa anual de R\$ 255.500,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

9.2. A Natureza de despesa será a 33904019 COMPUTAÇÃO DE NUVEM - SOFTWARE COMO SERVIÇO (SaaS).

9.3. Dotação orçamentárias:

A dotação orçamentária será informada pela PROAD oportunamente.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência contratual será de 12 (DOZE) meses, à escolha do IFPI, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, sendo prorrogável por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, na forma do art. 57, da Lei de Licitações.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da demonstração da vantajosidade para a CONTRATANTE.

10.3. O objeto da contratação configura-se como única solução de TIC, na forma do inciso I do art. 3º da Instrução Normativa n.º 1, de 4 de abril de 2019.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. A contratação prevista, conforme proposta RNP, inclusa no processo, engloba valores para 12 meses, constando a manutenção do valor unitário por mais 24 meses caso houver

interesse do IFPI na renovação.

11.2. Considerando a natureza da CONTRATADA, que atua como organização social, as condições comerciais por ela negociadas e oferecidas na proposta aceita, bem como as condições do presente contrato, e no Termo de Referência, os preços são fixos durante a vigência contratual ou para renovações totalizando até 36 meses de contrato. Após esse período o contrato estará sujeito a reajustes, conforme a forma e os critérios delimitados a seguir.

11.2.1. Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos integrantes do SISP no momento da contratação:

11.2.1.1. Conforme determina a Portaria 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, caso o CONTRATANTE seja Órgão ou Entidade integrante do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, o reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.2.2. Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos ou entidades não integrantes do SISP no momento da contratação:

11.2.2.1. Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

11.2.3. Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

11.2.4. A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

I_r - índice de reajustamento

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

I_0 - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato) R - valor do reajustamento procurado V_1 - preço final já reajustado

V_0 - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

11.2.5. No caso de utilização do IPCA, os valores de “ I_0 ” e de “ I_1 ” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE.

11.2.6. Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “ I_0 ” e de “ I_1 ” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA.

11.2.7. Seguindo entendimento explicitado no acórdão 1.374/2006 – TCU plenário, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte da proponente.

11.2.8. Após efetuado pela autoridade competente da parte Contratante, o instrumento de apostilamento deverá ser enviado à CONTRATADA no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.

11.2.9. De acordo com o art. 2º da lei 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações (art. 2º da lei 10.192/2001).

11.2.10. O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

11.2.11. Reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes do SISP ou não:

11.2.11.1. Dar-se-á em caso de mudança de caráter extraordinário e extracontratual que desequilibre a equação econômico e financeira. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

12 – DO PAGAMENTO

Considerando o valor desta contratação de R\$ 255.500,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), correspondente ao total dos serviços e esse ser pago à contratada conforme abaixo:

FASE	STATUS	Valor
1	Disponibilização do serviço	100% do valor do contrato, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A disponibilização dos serviços ocorrerá em até 15 dias após o pagamento.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Após a assinatura do contrato, será emitida a fatura no valor dos serviços, conforme abaixo, a ser paga pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos serviços, por meio de ordem bancária nos seguintes dados:

Rede Nacional de Ensino e Pesquisa
Banco do Brasil
Agência 1769-8
Conta nº 9564-8

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação será instituída através de Portaria solicitada através do ofício nº 50/2021 - DTI/REI/IFPI.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Natanael Ribeiro da Silva <i>Analista de Tecnologia da Informação</i> <i>2151098</i>	<i>Benedito Enaldo Araújo de Oliveira</i> <i>Técnico de Tecnologia da Informação</i> <i>2291407</i>	<i>Leonardo de Macedo Carvalho</i> <i>Assistente em Administração</i> <i>1808241</i>

Autoridade Máxima da Área de TIC
<i>Paulo Alex dos Santos Maranhão</i> <i>Diretor de Tecnologia da Informação</i> <i>1263948</i>

Teresina, 20 de dezembro de 2021.

Aprovo,

Autoridade Competente
<i>Larissa Santiago de Amorim</i> <i>Pró-Reitora de Administração</i> <i>1760024</i>

Teresina, 20 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Natanael Ribeiro da Silva**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - DRT-IFPI, em 20/12/2021 20:05:04.
- **Leonardo de Macedo Carvalho**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 20/12/2021 17:41:42.
- **Larissa Santiago de Amorim**, PRO-REITOR - CD2 - PROAD-IFPI, em 20/12/2021 15:42:41.
- **Paulo Alex dos Santos Maranhao**, DIRETOR - CD3 - DTI-IFPI, em 20/12/2021 15:20:08.
- **Benedito Enaldo Araujo de Oliveira**, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 20/12/2021 15:19:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 63951

Código de Autenticação: 6722e1d774

